



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 13/08/2020.

LEI Nº 1.519, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 2,80,96 HA, SITUADO NA FAZENDA CAIXETAS, LUGAR DENOMINADO CIGANA, PROCEDENTE DA MATRÍCULA 56.349, F. 71, Lº 2-CCL, SRI DE PATROCÍNIO-MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 2,80,96 HA, SITUADA NA FAZENDA CAIXETAS, LUGAR DENOMINADO CIGANA, PROCEDENTE DA MATRÍCULA 56.349, F. 71, Lº 2-CCL, SRI DE PATROCÍNIO-MG**, na contabilidade do Município de Guimarães, no decorrer da execução orçamentária de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. Abast. e Meio Ambiente.
Sub - Unidade	01 – Divisão de Agropecuária.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01 Telefax:

(34) 3834-2000 - E-MAIL: gabinete@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N° 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 13/08/2020

Função de Governo	20 – Agricultura.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	1.057 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS/TERRENOS E DESAPROPRIAÇÃO		
Nat. de Despesa	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	Fonte. 100	100.000,00
TOTAL GERAL			RS100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Sub - Unidade	03 – Divisão de Cultura.		
Função de Governo	13 – Cultura.		
Sub-Função	392 – Difusão Cultural.		
Programa	026 – Realização e/ou Participação em Eventos e Projetos Culturais.		
Projeto/Atividades	2.030 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SUBVENÇÕES.		
Nat. de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. (Fic. 510)	Fonte 100	100.000,00
TOTALGERAL			RS100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, 13 de agosto de 2020.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal